



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA**  
CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

*Lei n.º: 650/06*

*“Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 8.º da Lei Municipal n.º 588, de 31 de outubro de 2001 e contém outras providências”*

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 8.º da Lei Municipal n.º 588, de 31 de Outubro de 2001.

Art. 2.º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Paço da Prefeitura Municipal de  
Aracitaba, 12 de Julho de 2006.

  
Rafael Arcanjo de Toledo  
Prefeito Municipal